



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2.913/2025

Publicado Edição Nº 337 Pág. ____
26/109/12025
JMP

Dispõe sobre a desafetação parcial de Área Institucional localizada no Loteamento Privado Jardim Brasília 2, Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica parcialmente desafetada da destinação de uso comum do povo, passando a integrar, em parte, os bens dominicais do Município de Clevelândia, a Área Institucional municipal localizada no Loteamento Privado Jardim Brasília 2, registrada sob a Matrícula n.º. 13.755, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia – Pr., sendo um imóvel urbano municipal denominado Lote n.º. 01 da Quadra n.º. 01 contendo área de 4.015,24m², localizado na Rua Minas Gerais, bairro Jardim Brasília, que possui a finalidade original de servir como Área Institucional, destinada a implantação de equipamentos públicos.

Parágrafo Único. A planta baixa e a Matrícula atualizada da área, objeto desta Lei Municipal, encontram-se anexas e fazem parte integrante desta norma, bem como, o croqui da destinação pretendida.

Art. 2º A desafetação parcial de que trata o art. 1º atuará na promoção do bem comum e na inclusão coletiva tendo por finalidade permitir a construção de unidades residências de interesse social para famílias em situação de vulnerabilidade, a partir dos programas habitacionais promovidos pela União Federal, Estado e/ou Município, conforme necessidade pública.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

§1º Preferencialmente, a presente desafetação parcial destina-se à contratação de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS SUB 50), concretizando-se a seleção da proposta voltada para este fim, conforme Portaria n°. 892, de 8 de agosto de 2025, emitida pelo Ministério das Cidades.

2º A gleba indicada no “caput” será dividida em 10 lotes urbanos sendo, 9 destinados ao fim nele estipulado e 1 ao escopo de origem.

Art. 3º Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tornarem necessários, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA
MARTINS
LOSI:
04133614976
Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Assinatura digitalizada por RAFAELA
MARTINS LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, CN=AC SOLUTI
Múltipla v/s, OU=1120002000126
OU=Paraná, CN=Certificado PF A1
CN=RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
Razão: Este é o melhor dos documentos
Localização: sua localização de assinatura
v/s
Data: 2025-09-25 16:09:11
Font Reader Versão: 9.7.0